

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial, na pagina principal, um ícone em destaque denominado "Conselhos Municipais" com acesso público contendo os seguintes dados de cada Conselho, separadamente:
- I- Nomes dos integrantes titulares e suplentes de cada Conselho Municipal, o cargo que ocupa e a instituição ou órgão que cada membro representa, com o respectivo período de mandato;
- II- Dados para contato com os Conselhos Municipais como endereço, telefone e e-mail;
- III- Calendário anual contendo as datas e horários das reuniões e o endereço onde serão realizadas;
- IV- Um breve resumo acerca da competência e atribuições de cada Conselho Municipal, bem como as condições e regras para que o cidadão possa se tornar membro de um Conselho Municipal;
- V- Disponibilização das atas das reuniões, Resoluções e Portarias aprovadas pelos Conselhos Municipais em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.
- Art. 2º A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete deverá disponibilizar em seu site oficial um hiperlink para redirecionar os usuários de sua página para o link dos Conselhos Municipais existente no site oficial do Executivo Municipal.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Procurador Municipal